



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

Deixo de Receber o Projeto de Lei nº 27/2024 apresentado pelo vereador Fagner dos Reis Mendes Pereira tendo em vista que por se tratar de declaração de utilidade pública, não houve a observância do prazo exigido na Lei nº 1249, de 31 de julho de 2012, que alterou a lei municipal nº 736/97.

Verificando a documentação que veio anexa, constata-se que a associação não possui um ano de funcionamento em favor da coletividade, já que sua criação se deu em 01/11/2023, e nem seis meses do registro do estatuto social em cartório, que ocorreu somente em 26/03/2024.

Sendo assim, após o esgotamento do prazo regimental para recurso, requer seja remetida a proposição ao arquivo.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 08 de abril de 2024.



Wendel Abadia Durães Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI 1249 DE 31/07/2012

Altera o inciso I do art. 3º da Lei Municipal 736/A de 14/07/1997 que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

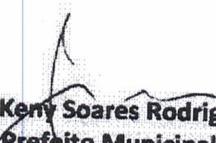
Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Lei Municipal 736/A de 14/07/1997 que Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Ter no mínimo um ano de funcionamento em favor da coletividade e no mínimo com seis meses de registro do Estatuto Social em cartório.

Parágrafo Único: O atestado de funcionamento será emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social, tanto para o prazo de funcionamento sem registro de Estatuto Social, quanto para o funcionamento após o registro em cartório."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de Julho de 2012.


Dr. Kony Soares Rodrigues
Prefeito Municipal